

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**Portaria IGc/USP Nº 10, de 25/06/2025**

(Publicada no DOE de 26/06/2025, Executivo, Atos Normativos)

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, nos termos da legislação vigente, e de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A eleição para a escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, com mandato de um ano, processar-se-á por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, em uma única fase, a ser realizada no dia 04/08/2025, das 08h00 às 16h00 (horário de Brasília).

Artigo 2º – O registro da candidatura deverá ser feito mediante requerimento do próprio interessado, dirigido à Diretora, e encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atacigc@usp.br, até às 16h00 (horário de Brasília) do dia 25/07/2025.

§ 1º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – A relação com as inscrições deferidas será divulgada até às 16h00 (horário de Brasília) do dia 28/07/2025, por e-mail, aos servidores técnicos e administrativos do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, sendo também divulgada na página da Unidade.

Parágrafo único – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atacigc@usp.br, até às 16h (horário de Brasília) do dia 31/07/2025, sendo decididos pela Diretora, com divulgação no site do IGc/USP, até às 16h00 (horário de Brasília) do dia 01/08/2025.

Artigo 4º – A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos.

Parágrafo único - Não serão permitidas inscrições a tinta ou qualquer outro processo direto no recinto do Instituto.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Poderão votar todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade, obedecido o disposto no § 2º do Artigo 2º.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – O IGc/USP encaminhará aos eleitores no dia da eleição, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 7º – A ordem na cédula será alfabética.

Artigo 8º – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

Artigo 9º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 10º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente, o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo único – O resultado da eleição será divulgado até às 16h (horário de Brasília) do dia 05/08/2024, por e-mail, aos servidores técnicos e administrativos do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, e também na página da Unidade.

Artigo 11º – Ocorrendo empate serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Artigo 12º – Recursos poderão ser interpostos até às 16h (horário de Brasília) do dia 08/08/2025, mediante o envio de mensagem para atacigc@usp.br, sendo decididos pela Diretora, para divulgação no site do IGc/USP até às 16h (horário de Brasília) do dia 11/08/2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º – Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado na Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Artigo 14º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.